



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL**

Apresentado em

Data 18/04/25

Porto Nacional – TO, 07 de abril de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 257/2025.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS
SINAIS SONOROS TRADICIONAIS POR
SINAIS SONOROS ADAPTADOS NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE PORTO NACIONAL, VISANDO A
INCLUSÃO DE ALUNOS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
(TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, nos usos das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas da rede municipal de ensino de Porto Nacional obrigadas a substituir os sinais sonoros tradicionais por sinais sonoros adaptados, de forma a não causar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que envolvam hipersensibilidade auditiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL**

Parágrafo único. Entende-se por sinais sonoros adaptados aqueles que utilizam músicas suaves ou outros sons de baixa intensidade, que não provoquem desconforto ou sobrecarga sensorial nos alunos.

Art. 2º A substituição dos sinais sonoros deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025,

Nassa Silva
NASSA SILVA

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO